

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.344 DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.013,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.013,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(2166) 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 37.013,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.0110.1.032 – REFORMA DO ABRIGO

(2104) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00

(2109) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5.000,00

11.03.08.244.0108.2.250 – Enfrentamento de emergências e pandemias

(2195) 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 15.000,00

(2197) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.600,00

(2199) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.000,00

11.03.08.244.0109.2.157 – MANUT. DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(2222) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.013,00

(2227) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 1.400,00

11.01.08.122.0002.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1971) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 7.000,00

Recurso 0001 – Livre.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

05/05/20

CSF

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal